

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.406, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Ratifica o Contrato de Repasse celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2006 e abrir crédito especial no valor de R\$ 48.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Ratifica o Contrato de Repasse n.º 0178588/2005/Ministério do Esporte/Caixa, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução do esporte e lazer na cidade, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de *Implantação de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer – Construção e Equipamento de Quadra de Esporte*, no Município de Montenegro.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, no Programa 0182 *Descentralização das práticas desportivas*, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Diretoria do Desporto, a ação:

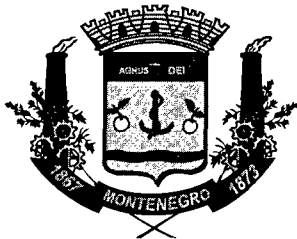
I – ação: Construção e aparelhamento de núcleos esportivos Bairro Aeroclub

Valor 2006: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
07	Diretoria do Desporto	
27	Desporto e lazer	
812	Desporto comunitário	
0016	Práticas desportivas, recreativas e de lazer	
1923	Quadra poliesportiva Bairro Aeroclub – contrato	
	Ministério do Esporte/Caixa	
4.4.90.51.00-9715	Obras e instalações/União	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00-9716	Obras e instalações/Município	R\$ 8.000,00

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

Art. 4.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o crédito da União através do Contrato de Repasse n.º 0178588-42/2005/Ministério do Esporte/Caixa, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.99.99.02-1999, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de março de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL/SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**